

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº13.914/SEMCAT**, referente ao procedimento de **1º Termo Aditivo – ( PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR)**, proveniente do **Contrato nº 014/2022-SEMCAT**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua através do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS** e a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº07.346.264\0001-13. Cujo o objeto é A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestre, sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Ananindeua-PA. **-CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo contratual tem por objeto a renovação do Contrato nº014\2022, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja de 05\08\2023 até 05\08\2024 e acréscimo de aproximadamente 13,74%(treze virgula setenta e quatro por cento) do valor global do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Em face do permissivo da Cláusula sétima do contrato originário, e em razão de sua renovação, o valor global do presente termo aditivo é de R\$ 566.101,92, no termo aditivo o valor reservado para o exercício de 2023 e 2024, quais sejam R\$ 235.875,80 para 2023 e para 2024 o valor de R\$ 330.226,12.-**CLÁUSULA QUINTA:** Todas as demais disposições contratuais permanecem inalteradas, e em vigor, pelo que ora são ratificadas, expressamente, por ambas as partes, á exceção daquelas que estejam em desacordo com o presente termo aditivo. **Consta Parecer nº042\2023-ASJUR/SEMCAT**, assinado pelo Servidor Mauricio Cezar Teixeira Gama – OAB/PA 28.034, Nesse sentido, como conclusão é oportuno a renovação e acréscimo do referido contrato, que de acordo com a pesquisa de mercado a qual integra o presente processo é mais vantajosas para a administração, no caso da renovação, em observância, dentre outros, aos princípios da economicidade e

eficiência. Assim como Parecer Jurídico nº2.171\2023-PROGE, assinado pelo Assessor Jurídico Luiz Filipe Batista-PROGE\PMA e pelo Procurador Geral do Município Danilo Ribeiro Rocha, Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando **pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de formalização do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 014/2022 – SEMCAT/PMA..**Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( X ) Revestido **parcialmente** das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): ***Não atende as exigências do art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA – Anexo II, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”;***

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido parcialmente, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 20 de novembro de 2023.